



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SRP

CONTRATO Nº 120/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA.

O Município de Floresta do Araguaia/PA, por intermédio do(as) Fundo Municipal de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente, com sede no(a) Avenida Eneida de Moraes, Nº 1303, Centro, na cidade de Floresta do Araguaia Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.206.916/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) **JOSE EUFENIOS ARAÚJO SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado(a) pelo Decreto nº 935, de 05 de Abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa: **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.330.051/0001-44, sediado(a) na AV 08 Nº 668, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, portador do(a) CPF 169.163.792-00, proprietária da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de materiais de expediente, esportivos, equipamentos e suprimentos de informática, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente de Floresta do Araguaia-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010098	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Marca	CAIXA	3,00	7,560	22,68
	.: CLASSE				
	Grampo p/grampeador 26/6 cobreado Spiral Grampos	CX			
	5000 UN				
010861	TESOURA GRANDE T401 - Marca.: CLASSE	UNIDADE	1,00	7,470	7,47
	Modelo:				
	T401/195mm, material da lâmina:				
	Aço				
	Forma da				
	ponta:				
	Reto				
	Comprimento:				
	19 cm				
011098	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	3,00	6,120	18,36
	Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico,				
	dimensoes 95 x 125 mm.				
011103	BORRACHA BRANCA N 40 - Marca.: LEO&LEO	CAIXA	1,00	29,000	29,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

	borracha branca numero 40 mede 3,2cm comprimento x 2,2cm largura x 0,7cm largura. caixa contendo 40unidades			
011115	CALCULADORA G 12 DIGITOS - Marca.: CLASSE UNIDADE calculadora eletrônica tamanho: extra grande, Dimensões do produto: 20,5 x 15,9 x 4,4cm, fonte de energia: pilha AA.	5,00	44,000	220,00
011120	CARBONO 1 FACE 100X1 - Marca.: TRIS CAIXA Papel Carbone Azul 1 Face 100x1	1,00	38,800	38,80
011122	CARTOLINA CORES DIVERSAS - Marca.: JANDAIA UNIDADE Medida: 40x48cm, gramagem: 150g Cores Diversas: Amarelo, Verde, Azul Claro, Vermelho, Branco, Verde agua, Lilás, Azul escuro e Rosa.	15,00	0,980	14,70
011127	CLIPS N 2 - Marca.: FRAMA CAIXA Clips galvanizado Nº2 100un	10,00	3,110	31,10
011139	E V A - Marca.: LEO & LEO UNIDADE Eva Liso 40x47 Cores: lilás,laranja, amarelo, rosa, azul, vermelho, branco, verde, marrom, preto e roxo.	20,00	1,800	36,00
011144	ESTILETE LAMINA LARGA - Marca.: MASTERPRINT UNIDADE Estilete corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 51 mm.	5,00	4,000	20,00
011145	ESTILETE LAMINA FINA - Marca.: MASTERPRINT UNIDADE Estilete corpo plástico, lâmina fina dividida, dimensões de 18 x 51 mm.	5,00	2,120	10,60
011146	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: MASTERPRINT UNIDADE Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	3,00	1,560	4,68
011149	FITA DUREX LARGA - Marca.: EMBALANDO UNIDADE Fita Adesiva Durex larga Transparente 18mm x 50m	3,00	4,780	14,34
011151	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL UNIDADE 75G/M2 - Marca.: CLASSE Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	3,00	36,400	109,20
011154	LÁPIS BORRACHA - Marca.: LEO & LEO UNIDADE Lápis Borracha - Material: Madeira, Diâmetro Carga: 4 Mm, Formato Corpo: Cilindrico, Diâmetro Corpo: 8 Mm, Comprimento Total: 175 Mm, Aplicação: Tinta/Grafite	10,00	4,350	43,50
011161	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE Livro Ponto Grande 100 folhas	3,00	27,500	82,50
011162	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA UNIDADE Livro Protocolo Correspondencia Pequeno 104 fls, formato: 154mm x 216mm, Capa de papelão 0,56 g/m2	3,00	14,750	44,25
011174	PAPEL CREPON - Marca.: VMP UNIDADE Papel Crepom - Tamanho 50 cm X 2,5 Mts cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo	8,00	1,690	13,52
011181	PASTA AZ - Marca.: FRAMA UNIDADE Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Papelão Prensado, Tipo Registradora Az, Largura 280, Altura 250, Lombada 85, Características Adicionais Com Ferragem Tipo Alavanca	3,00	13,600	40,80
011185	PASTA PLÁSTICA TRANSP. COM GRAMPO E TRILHO - Marca.: UNIDADE ACP Pasta com Grampo Plástico Soft cores variadas 230x335mm.	5,00	2,050	10,25
011189	PERFURADOR METÁLICO PARA 40 FOLHAS DE PAPEL - Marca.: UNIDADE MASTERPRINT Com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	1,00	45,000	45,00
011194	FRANCHETA ACRILICA - Marca.: WALEU UNIDADE Francheta A4 Acrilica Com Prendedor	5,00	14,000	70,00
013223	ALFINETE CABEÇA DE AÇO 26mm CAIXA COM 50g - Marca.: CAIXA LEO & LEO Caixa Alfinetes 26mm Características do produto:Alfinetes de Cabeça Medidas Aproximadas: 26mm X 0,80mm Material: Aço Niquelado Caixa Com: 50g	1,00	7,400	7,40
013251	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Marca.: CLASSE UNIDADE Tesoura Escolar Infantil Sem Ponta Inox 11cm	3,00	2,650	7,95
013986	PROCESSADOR CORE i3 SOQUETE 1155/1150 - Marca.: INTE UNIDADE Processador: Soquete Lga 1155,i3 cpu suportado até 3 geração de soquete 1155.	2,00	1.140,000	2.280,00
014009	CONECTOR RJ45 - Marca.: FORCELINE UNIDADE Tipo de Conector: RJ-45 Corpo em termoplástico de	15,00	0,450	6,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

	alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso				
014011	MOUSE USB - Marca.: BPC	UNIDADE	3,00	13,200	39,60
	Mouse Óptico Usb 5				
014021	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
	Roteador Wi-Fi, Velocidade de Transmissão de Dados: 150 Megabits por Segundo (150Mbps) Tecnologia de conexão: Wi-fi, Ethernet antenas de alto ganho				
014023	HD EXTERNO 500 GB 2.0 - Marca.: KNUP	UNIDADE	1,00	189,900	189,90
	HD portátil externo Capacidade de armazenamento digital: 500 GB				
	Tecnologia de conectividade: USB				
014024	HD EXTERNO DE 2 TERA 2.0 - Marca.: SATA	UNIDADE	1,00	447,750	447,75
	HD portátil externo Tamanho do cache: 2 TB				
	Tecnologia de conectividade: USB				
014028	MEMORIA DDR 2 DE 2 GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	2,00	64,670	129,34
	Memoria DDR Tecnologia da memória: DDR2 Tamanho da memória: 2 GB				
015232	FITA METRICA 50 METROS - Marca.: CIRCULO	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
	Fita Metrica Fibra De Vidro Com Enrolador De 50 Metros				
015246	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA - Marca.: CLASSE	UNIDADE	3,00	18,400	55,20
	Pistola paracola quente, para bastão medindo: 11mm x 30cm, tensão: 127/220, frequência nominal: 60hz, potência: 40 watts, composição: plástico e metal.				
015262	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX	BISNAGA	5,00	3,920	19,60
	Tinta Para Carimbo Azul 40ml				
029349	CARTUCHO DE TINTA C 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA	CARTUCHOS	5,00	11,820	59,10
	COR AZUL - Marca.: EVOLUT Refil de Tinta Epson Compatível 664 azul,C, original, 100 ml				
029350	CARTUCHO DE TINTA M 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA	CARTUCHOS	5,00	11,820	59,10
	COR VERMELHA - Marca.: EVOLUT Refil de Tinta Epson Compatível 664 vermelha,M, original, 100 ml				
029351	CARTUCHO DE TINTA Y 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA	CARTUCHOS	5,00	11,900	59,50
	COR AMARELA - Marca.: EVOLUT Refil de Tinta Epson Compatível 664 Amarelo, Y, original, 100 ml				
029352	CARTUCHO DE TINTA BK 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA	CARTUCHOS	10,00	11,920	119,20
	COR PRETA - Marca.: EVOLUT Refil de Tinta Epson Compatível 664 preta, BK, original, 100 ml				
040346	GRAMPO E TRILHO DE PLASTICO - Marca.: LEO & LEO	PACOTE	3,00	17,000	51,00
	Grampo Trilho Plastico Dimensões do produto aproximadamente 21 x 13 x 3,5 cm pacotes contendo 50 unidades				
062601	NOBREAK 600 VA DE POTENCIA BIVOLT AUTOMÁTICO - Marca	UNIDADE	1,00	603,000	603,00
	:: INTELBRAS Potência Nominal 600VA Potência Contínua 250W, Potência de Pico 300W, Capacidade de Alimentação 1 micro + 1 impressora Número de Tomadas 6 tomadas (Padrão Nema 5-15) Tensão de Operação Entrada Bivolt Automático, Tensão de Operação Saída 120V(220V sob consulta). Forma de Onda Semi Senoidal Tempo de Transferência Menor que 2 ms Bateria 1, 7 A/h/12V (12V)				
079024	PINCEL DE PELO CHATO N 16 - Marca.: LEO&LEO	UNIDADE	3,00	3,600	10,80
	Pinçel chato n.16 amarelo, cerdas brancas ou marrom, Cabo: medio, plástico e amarelo. Virola: alumínio.				
089527	PAPEL FOTOGRAFICO 100G - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	3,00	16,000	48,00
	Papel Fotografico pct c/ 50und 100g 210 x 297mm				
089528	PAPEL FOTOGRAFICO 120G - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	3,00	30,950	92,85
	Papel Fotografico pct c/ 50und 120g 210 x 297mm				
089534	BLOCO ADESIVO DE RECADO MULTICOR - Marca.: CLASSE	PACOTE	5,00	5,000	25,00
	Bloco de Recado Autoadesivo (colorido) 38X50mm x 100 fls pct 4x1 75g				
089535	BLOCO ADESIVO CUBO 400FLS - Marca.: CLASSE	PACOTE	5,00	22,000	110,00
	Bloco desivo colorido 75x75mm Cubo 400 Folhas.				
089537	GRAMPEADOR METALICO 23/10 P/ 100FLS - Marca.: LEO &	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
	Grampeador Metal 23/10 Grande Para 100 Folhas				
090331	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GR CAIXA CM 12 UNIDADES - Marc	CAIXA	3,00	34,000	102,00
	a.: FRAMA cola branca, lavável não tóxica, peso liquido 90gr, caixa com 12 unidades				
090390	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WIRELEES 150 MBPS - Marca.	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
	: DLINK Placa de rede:PCI Express				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Tecnologia de conexão: Wi-Fi

Fonte de alimentação: Energia elétrica
Sistema operacional: Linux, Windows
velocidade de transmissão de até 150 Mbps

090585	TINTA PARA CARIMBO PRETO - Marca.: RADEX	BISNAGA	3,00	4,950	14,85
090602	Tinta Para Carimbo Preto 40ml				
090602	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA - Marca.: CLASSE	PACOTE	5,00	2,700	13,50
	Bastão Cola Quente Fina 11mm X 30Cm Transparente (10 Unidades)				
090603	PLACA DE ISOPOR 1CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
	Placa Isopor retangular 1m X 50cm X 1 Cm.				
090604	PLACA DE ISOPOR 2CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
	Placa Isopor retangular 1m X 50cm X 2 Cm.				
090606	PLACA DE ISOPOR 5CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	23,800	119,00
	Placa Isopor retangular 1m X 50cm X 5 Cm.				
090618	TINTA P.V.A VERMELHO 100ML - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	2,00	10,440	20,88
	Tinta Pva Para Artesanato a base de Látex 100ML				
090619	TINTA P.V.A VERDE 100ML - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	2,00	11,520	23,04
	Tinta Pva Para Artesanato a base de Látex 100ML				
090620	TINTA P.V.A ROSA 100ML - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	2,00	10,380	20,76
	Tinta Pva Para Artesanato a base de Látex 100ML				
090621	TINTA P.V.A LARANJA 100ML - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	2,00	10,380	20,76
	Tinta Pva Para Artesanato a base de Látex 100ML				
090622	BALÕES METALIZADOS - Marca.: RIBERBALL	PACOTE	8,00	26,000	208,00
	Balões Metalizados Bexigas Cromadas				
	Nº12, Aproximadamente 30 Centímetros, Material: Látex, nas cores: prata, azul, verde, rosé gold, dourado e rosa, pacote com 25 unidades.				
090624	PINCEL MARCADOR - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	4,00	3,800	15,20
	Pinel marcador permanente, 0.6mm, Ultra fine, nas cores: (Preto, Azul, Verde e Vermelho.				
090628	BALÃO Nº08 - Marca.: RIBERBALL	PACOTE	10,00	10,000	100,00
	Pacote com 50 unidades de balão número 8, nas cores: amarelo, verde, azul bebe, azul marinho, vermelho, rosa, branco, laranja e lilás, Material: látex natural.				
VALOR GLOBAL R\$				6.634,78	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.634,78 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*
- 8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
10. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2. *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

- será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 4 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5 as peculiaridades do caso concreto;
 - 6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.*

12.3. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

Exercício 2024 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.570,44, Exercício 2024 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 3.962,34

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial utilizado por este ente, na forma prevista no [art. 176, inciso I do parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 06 de Junho de 2024

FUNDO MUN. DE RECUP. MANUT. E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 18.206.916/0001-68
CONTRATANTE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA

CNPJ 01.330.051/0001-44

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____